



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Segunda-feira • 27 de dezembro de 2021 • Ano V • Edição N° 869

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 428/2021)	2
DECRETO (N° 429/2021)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 428/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 428, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Paratinga do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Paratinga, a realizar-se nos **dias 17 e 18 de maio de 2022**, como etapa preparatória à 7ª Conferência Estadual das Cidades, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Paratinga, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA.

Art. 2º- A Conferência Municipal da Cidade desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: "Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, tendo como Lema: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável!". Envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades - ConCidades/Ba.

Art. 3º- São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade:

- a) Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- b) Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;
- c) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local.
- d) Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Art. 4º- São finalidades da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Paratinga:

I - Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;

II - eleger as entidades que atuam no âmbito do municipal para compor, por meio de suas representações, o Conselho da Cidade pelo período de 3 (três) anos contados a partir do Ato de Posse dos novos Conselheiros (triênio 2022-2024).

Art. 5º- A Conferência Municipal da Cidade de Paratinga, será presidida pelo Prefeito anfitrião ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado por ele.

Art. 6º- As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Paratinga, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 27 de dezembro de 2021.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito


Aristóteles Gomes de Sá
Secretário de Infraestrutura

Aristóteles Gomes de Sá
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto Municipal 27/2021

DECRETO (Nº 429/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 429, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara situação de emergência no Município de Paratinga, em decorrência dos efeitos de chuvas intensas nos últimos dias e seus reflexos, ocasionando alagamentos e inundações na Cidade e na Zona Rural, prejuízos públicos de grande repercussão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 74, inc. X, da Lei Orgânica do Município, Decreto Federal nº 7.257/2010, Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 e pelo inc. VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO as fortes e contínuas chuvas no Município, que iniciaram nestes últimos 8 (oito) dias e culminaram com o intenso temporal que está produzindo graves estragos na Cidade e Zona Rural e cuja chuva acentuada está causando alagamentos e inundações de alguns bairros e ruas, bem como desalojamento de centenas de pessoas moradoras de locais que permanecem sem água e alimentação;

CONSIDERANDO a destruição de estradas da Zona Rural e comunidades nas áreas afetadas pela chuva, o comprometimento das vias públicas na Cidade, os alagamentos e inundações já atingiram níveis históricos das maiores chuvas da cidade;

CONSIDERANDO que em Paratinga há um sistema de prevenção de alagamentos que funciona com Bombas e outras medidas, todos já acionados



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

e em funcionamento, mas que devido à intensidade e uso contínuo não estão dando conta da demanda de bombeamento, necessitando geradores;

CONSIDERANDO a intensa danificação das vias públicas afetadas, barreiras, buracos que prejudicam sobremaneira a circulação, além de, em alguns pontos, impedi-la;

CONSIDERANDO que os danos materiais à cidade são enormes e visíveis e que os danos humanos afetam centenas de pessoas que estão desalojados e encontram-se abrigadas em casas de familiares e amigos, sendo que estas pessoas precisam recuperar suas casas;

CONSIDERANDO que a meteorologia vem informando que as condições climáticas experimentadas devem perdurar por vários dias e que já nesta semana as chuvas se intensificarão, de modo a agravar a situação já extremamente vulnerável da infraestrutura da cidade, decorrente dos alagamentos intensos;

CONSIDERANDO que os esforços de resiliência da cidade estão acionados, população e voluntários mobilizados, famílias que tiveram que sair de suas casas estão abrigadas há quase uma (01) semana, móveis, lonas, telhas têm sido constantes, mas insuficientes para enfrentar por maior tempo e sem auxílio federal e estadual para recuperação dos danos públicos e privados sofridos;

CONSIDERANDO competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre, a reabilitação das áreas atingidas pelas chuvas;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o Município, Zonas Urbana e Rural, em virtude do desastre classificados e codificados como Alagamentos – 1.2.3.0.0 e Inundações – 1.2.1.0.0., conforme Instrução



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização da Coordenação de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município e Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, aos agentes de Defesa Civil e autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inc. IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por necessidade pública, de propriedades particulares, quando necessária à realização de barragens ou outras intervenções permanentes no sentido de buscar restabelecer a situação anterior ou de amenizar os seus efeitos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a necessidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 27 de dezembro de 2021.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito